



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. CM/IT/0663/2022.

Itaguaçu, 27 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Uesley Roque Corteletti Thon
Prefeito Municipal
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, do executivo municipal, que “**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**”, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 2022.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais) no orçamento vigente, visando à aquisição de patrulha mecanizada, sendo 01 (um) caminhão toco, zero quilômetro, ano e modelo atual, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento aos Agricultores do Município de Itaguaçu-ES, com a seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0030	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Projeto	1.027	Aquisição de Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas.
Ficha	0000916	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15100885993	Convênio MAPA nº.885993 – Patrulha Mecanizada (Caminhão Caçamba)
Valor		188.474,15
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0030	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Atividade	1.027	Aquisição de Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas.
Ficha	0001055	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2530	Transferências da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor		309.725,85

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos advindos através do Convênio/MAPA nº. 885993/2019 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 188.474,15 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior o valor de R\$ 309.725,85 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) – Fonte de Recursos 2530 (Transferências da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural), em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 27 de dezembro de 2022.


Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 069/2022.